



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº 4.602, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei 4.525, de 13/12/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.529 de 16 de dezembro de 2016 para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 723.679,89 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

1442220002.1.047/4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 723.679,89

Fonte de Recurso 078

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2016 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTES DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
078	Fundo Municipal PROCON	723.679,89

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FUMCON					
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA					
422	SUBFUNÇÃO: DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS					
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS PUBLICOS					
1.047	Projeto: Construção da Agência de Proteção e Defesa ao Consumidor - FUMCON					
	Fonte de Recurso 078 – Valor Suplem.					
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1,00	-	-	-	723.679,89
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construir a Agência de Proteção e Defesa ao Consumidor - FUMCON	Obra	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexo V da Lei nº. 4.525, de 13/12/2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2017
--------	---------------	---------	------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

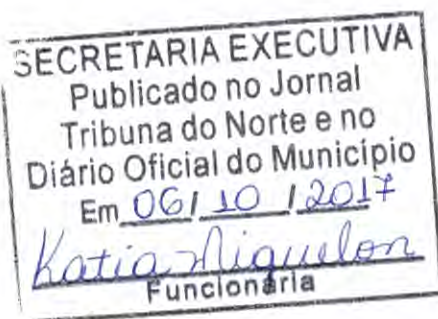
Estado do Paraná

2

02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FUMCON		
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		
422	SUBFUNÇÃO: DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS PUBLICOS		
1.047	Projeto: Construção da Agência de Proteção e Defesa ao Consumidor - FUMCON		
	Fonte de Recurso 078 – Valor Suplem.		
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1,00	723.679,89
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir a Agência de Proteção e Defesa ao Consumidor - FUMCON	Obra	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de outubro de 2017.



SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças